



ALVALADE

Junta de Freguesia

Exma. Senhora
Vogal do Pelouro de Ação Social e
Habitação, Saúde e Igualdade
Dr.ª Rosa Lourenço

Informação n.º
INF/31/SASHSI/17

Data
29/05/2017

Assunto: Pedido de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo Social da Freguesia de Alvalade

Informação

No dia 3 de fevereiro foi atendido um freguês que se encontra numa situação de insuficiência de rendimentos para fazer face ao pagamento de despesa relativa a aquisição de dois pares de óculos.

Em 22 de maio foi-lhe marcada consulta de oftalmologia.

Em 26 de maio foi atendido novamente, tendo feito entrega de documentação em falta e solicitou apoio para pagamento de fatura de eletricidade em atraso, o que motivou a suspensão do serviço.

Foi constituído o Processo nº 11/2017, instruído com informação social, e respetiva documentação de comprovação das declarações prestadas. O referido processo foi analisado no sentido de enquadramento no Fundo Social da Freguesia de Alvalade (FSFA).

Considerando que:

- I. Da aplicação da fórmula do Fundo de Emergência Social (FES), o valor apurado do rendimento per capita mensal é inferior a €190,00 (cento e noventa euros) pelo que não pode ser constituído processo apoiado pelo FES, conforme nº 5 da 4ª regra (Condições de Acesso) do Anexo A ao Contrato de Delegação de

Despacho

Autorize-se nos termos propostos.

Notifique-se.

Submeta-se à próxima reunião de executivo para ratificação.

Em substituição do presidente da JFA, nos termos do Despacho nº 55/2014, de 23 de outubro.



ALVALADE

Junta de Freguesia

Competências no âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa – Agregados Familiares;

- II. A situação enquadra-se no nº 1 do artigo 5.º (Condições de Acesso) do Regulamento do FSFA, que refere que “Podem beneficiar do apoio do Fundo Social da Freguesia de Alvalade, os moradores recenseados nesta freguesia que, comprovadamente, demonstrem a ausência de meios para fazer face às despesas inadiáveis e consideradas básicas do seu agregado familiar”;
- III. Igualmente, cumpre os critérios de atribuição das alíneas a), b) e c) do nº 1 do artigo 7.º, nomeadamente a alínea b) possuam um “Rendimento mensal per capita não superior a 80% do Indexante dos Apoios Sociais”, do Regulamento do FSFA (Anexo 1);
- IV. A informação social do Processo 11/2017 apresenta o parecer técnico de atribuição do apoio financeiro no âmbito do FSFA;
- V. O agregado familiar – pessoa individual, encontra-se em situação socioeconómica vulnerável, conforme definido pelo nº 4 do artigo 2º, também do Regulamento do FSFA;

Propõe-se:

- I. A atribuição do apoio financeiro em situação de emergência, de modo a fazer face à necessidade de proceder ao pagamento de fatura de eletricidade, no montante total de € 74,62 (setenta e quatro euros e sessenta e dois cêntimos) a ser pago em numerário e com carácter de urgência para o restabelecimento do serviço de eletricidade e € 360,00 (trezentos e sessenta euros) no dia 2 de junho, também em numerário para aquisição de 2 pares de lentes graduadas, conforme parecer técnico da informação social do processo



ALVALADE

Junta de Freguesia

11/2017, com entrega de recibo comprovativo após o pagamento das mesmas.

- II. O referido apoio financeiro por parte da Junta de Freguesia de Alvalade encontra cobertura orçamental na rubrica 04.07.02, da orgânica 08.00.00, do orçamento em vigor, conforme declaração de cabimento e mapa de fundos disponíveis, que se anexa;

À consideração superior.

O Técnico Superior

Luís Gaspar